



**Termo de Referência para Contratação de Empresa para realização Processo Seletivo
Unificado para conselheiros tutelares.**

O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços especializados para a realização do exame de conhecimento específico e análise da documentação do candidato, ambos de caráter eliminatório, que integram, na forma da Lei nº 2.221/2017 o Processo de Escolha SUPLEMENTAR dos Membros dos Conselhos Tutelares ser realizado e com data prevista para aplicação de prova para dia 15 de junho de 2023, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece um sistema integrado para a garantia dos direitos de crianças e de adolescentes, com o envolvimento dos três poderes, da Defensoria Pública, do Ministério Público e da sociedade civil, criando, inclusive, os conselhos tutelares, portadores de deveres e obrigações relativas a matéria.

2.2. Ademais, a Lei Municipal 2.221/2017 **Art. 36 de que trata:** *“Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição”*. E ainda destaca em seu inciso § 1º – *No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.*, o que demanda da Administração Pública o início do processo de contratação necessários à realização de processo seletivo SUPLEMENTAR para a escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Alpestre em caráter de **excepcionalidade e urgência**, com objetivo de preencher vacância de(uma)vaga e suplência, de que tratam os arts. 4, 5, 17 a 37 da Lei Municipal nº 2.221/17 com prazos reduzidos.



CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

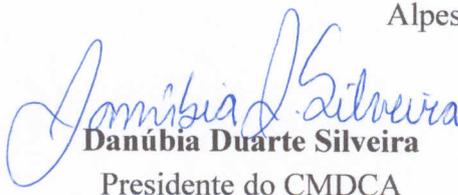
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - Alpestre/RS

Fone: (55) 3796 1295 email: comdica@alpestre.rs.gov.br

2.3 A primeira e segunda fases envolvem as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, elaboração de questões, Projeto Básico, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos, dentre tantas outras diligências necessárias a elaboração de um processo seletivo. Por não se tratar de atribuições inerentes ao quadro de pessoal do Município de Alpestre, bem como por não ter a expertise para tal faceta, é possível a execução indireta de tais serviços por meio de contratação de entidade especializada em realização de processo seletivo, tendo em vista a necessidade da seleção.

Assim, pode-se dizer que encontra-se justificada a necessidade da pretensa contratação.

Alpestre RS, 10 de maio de 2023


Danúbia Duarte Silveira
Presidente do CMDCA